



LEI MUNICIPAL Nº 499/05, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO URBANA
BAIRRO JARDIM DAS TARTARUGAS ATE
A DIVISA DO MUNICIPIO DE NOVA
VIÇOSA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TITULO I

Objeto da expansão urbana

Art. 1º - Considera-se área para expansão urbana da cidade de Mucuri, Estado da Bahia, os terrenos de frente para o mar localizado a partir do loteamento Jardim das Tartarugas como limites ao Sul, a Nordeste a divisa do Município de Nova Viçosa, a Leste o Oceano Atlântico e a Oeste áreas alagadiças, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Ficam proibidas quaisquer edificações nos terrenos de marinha, e nas áreas alagadiças, que farão parte das áreas de preservação permanente e reservas ambientais.

Art. 3º - Nas áreas aludidas pelo art. 1º poderão ser aprovados loteamentos, chacaramentos, projetos turísticos e condomínios fechados ou abertos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri – Bahia.

Mucuri, 21 de novembro de 2005.

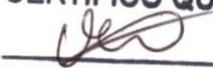

MILTON JOSÉ FONSECA BORGES
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Em 21/11/2005


CHEFIA DE GABINETE

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO


Em 21/11/2005
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO